

## COMISSÃO DE TRABALHO

### REQUERIMENTO N.º \_\_\_ DE 2026

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater os impactos dos jogos e apostas eletrônicas (as Bets) sobre a renda e na saúde mental das/dos trabalhadoras/es e de suas famílias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, § 2º, II da Constituição Federal, do art. 24 c/c os arts. 255 a 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada audiência pública com o objetivo de debater os impactos dos jogos e apostas eletrônicas, especialmente aquelas ligadas às entidades promotoras de apostas de quota fixa (as chamadas “Bets”) sobre a renda e na saúde mental das/dos trabalhadoras/es e de suas famílias, bem como a conveniência de sua eventual proibição, conforme proposto pelo PL 1808/2026, que proíbe a exploração, a oferta, a promoção e a facilitação de apostas de quota fixa em todo o território nacional:

Participantes sugeridos:

- Representante da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda;
- Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Representante da Central Única dos Trabalhadores;
- Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- Representante do **Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)**;
- Representante do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) Brasil;



- Representante do **Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)**.

### Justificação

A presente proposta de realização de audiência pública tem por objetivo promover o debate qualificado, plural e baseado em evidências acerca dos impactos das apostas de quota fixa (“bets”) no Brasil, sobretudo na vida da classe trabalhadora.

Nos últimos anos, ganhou escala nacional e passou a produzir efeitos relevantes nas esferas social, econômica, sanitária e regulatória. Uma pesquisa realizada em 2025, pela CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) Brasil, em parceria com a Offerwise, mostrou que 39,5 milhões de brasileiros pagaram ao menos uma aposta ou jogo on-line nos últimos 12 meses e desses, 19% admitiram ter gastado valores que comprometeram a renda, o que equivale a cerca de 7,5 milhões de pessoas.

Nessa mesma pesquisa, 41% admitiram ter renunciado a algum consumo para continuar apostando e entre as despesas sacrificadas estavam: alimentação fora de casa (15%), internet (12%), supermercado (12%) e passeios em família (10%).

O tema demonstra ainda maior o nível de preocupação, pois tem sido apurado o adoecimento de apostadores: 28% relatam impactos negativos na vida pessoal, como irritação, endividamento, conflitos familiares e ansiedade ou depressão, mesmo assim, 37% tentaram diminuir ou parar de apostar, mas não conseguiram e apenas 21% buscaram ajuda.

É nítido que esse fenômeno das apostas afeta também a produtividade de quem trabalha, especialmente diante do potencial de desvio de renda de atividades produtivas para circuitos digitais de alta rotatividade e baixa geração de emprego. Dos entrevistados, 7% afirmam perda de produtividade no trabalho ou nos estudos sobretudo entre os homens, tendo as apostas esportivas liderando os tipos de jogo (54%).

Se consolidou nos últimos anos um ambiente em que plataformas de apostas operam com alto grau de capilaridade, forte presença digital e estratégias intensivas de publicidade e engajamento. Esse modelo tem favorecido a incorporação das apostas ao



cotidiano financeiro de parcela expressiva da população, com impactos que ainda não foram plenamente dimensionados pelo Poder Legislativo.

Há indícios consistentes de que o crescimento desse mercado absorve parcela cada vez maior da renda familiar, sobretudo entre grupos mais vulneráveis, com impacto no endividamento e efeito indireto sobre o consumo, a estabilidade financeira dos lares e a dinâmica de setores econômicos dependentes da demanda interna.

Importa mencionar que o Supremo Tribunal Federal também foi provocado sobre o tema, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7721, em que a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) pede que a Lei das Bets (Lei 14.790/2023) seja declarada inconstitucional pelo STF.

Nesse contexto, a realização de audiência pública se mostra instrumento essencial para subsidiar a atuação legislativa, permitindo a oitiva de entidades dos setores público e privados envolvidas no assunto, conforme elencado acima.

A iniciativa também se justifica pela necessidade de assegurar a circulação de informações qualificadas sobre o tema, fortalecendo o papel do Parlamento como espaço de deliberação informada e de mediação de interesses em questões de alta relevância pública. O debate amplo e transparente contribuirá para o aprofundamento do diagnóstico, a identificação de riscos e a construção de alternativas adequadas.

Contamos com o apoio dos nobres pares para viabilizar este espaço de diálogo qualificado.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2026.

Deputado Federal ALEXANDRE LINDENMEYER  
(PT/RS)

